

## **RESOLUÇÃO Nº 158/2023**

(Publicada no Diário Oficial de 08/12/2023)  
(Republicada no Diário Oficial de 27/12/2023)

### **Concede benefício do Crédito Presumido do ICMS à DSUN GELADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0003828-69,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à DSUN GELADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 11.636.494/0001-11 e IE nº 085.950.931PP, instalada no município de Teixeira de Freitas, neste Estado, os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**II** - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de laticínios (açaí, creme, picolé e sorvete), contado a partir de 1º de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

**Parágrafo Único.** fixa em R\$ 45.430,79 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos), o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de novembro de 2023.

151<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente